



Técnico em Nutrição e Dietética	NI	7
Técnico em Radiologia	NI	12
Total		248

Universidade Federal de São Paulo		
Assistente Social	NS	6
Biomédico	NS	23
Enfermeiro	NS	281
Farmacêutico	NS	2
Farmacêutico-Bioquímico	NS	4
Fisioterapeuta	NS	3
Médico	NS	341
Nutricionista	NS	6
Psicólogo	NS	2
Auxiliar de Enfermagem	NI	397
Laboratorista-Área	NI	2
Técnico em Enfermagem	NI	91
Técnico em Farmácia	NI	6
Técnico em Laboratório-Área	NI	20
Técnico em Nutrição e Dietética	NI	3
Técnico em Radiologia	NI	18
Total		1.205

Fundação Universidade do Rio de Janeiro		
Assistente Social	NS	1
Enfermeiro	NS	15
Farmacêutico-Bioquímico	NS	1
Médico	NS	35
Psicólogo	NS	1
Auxiliar de Enfermagem	NI	10
Técnico em Enfermagem	NI	15
Técnico em Farmácia	NI	1
Técnico em Laboratório-Área	NI	10
Técnico em Nutrição e Dietética	NI	3
Técnico em Radiologia	NI	6
Total		98

Total Geral		6.000
-------------	--	-------

(Of. El. nº 574)

PORTARIA Nº 3.944, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Parecer nº 429/2002, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta dos Processos nºs 23000.002667/2001-31, 23000.002668/2001-86, 23000.002669/2001-21, 23000.002670/2001-55, 23000.002671/2001-08 e 23000.002803/2001-93, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Aprovar a criação do campus fora de sede, no município de Toledo, no Estado do Paraná, integrado à Pontifícia Universidade Católica do Paraná, mantida pela Sociedade Paranaense de Cultura, ambas com sede na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, com os cursos de Administração, de Engenharia de Produção Agroindustrial, de Medicina Veterinária e de Ciências Biológicas, todos na modalidade bacharelado, e de Filosofia, licenciatura, aprovando também, neste ato, o Plano de Desenvolvimento Institucional relativo ao campus ora autorizado e as alterações do Estatuto da Pontifícia Universidade Católica do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 3.945, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Parecer nº 435/2002, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23033.000317/2001-53, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado na Avenida Rio Branco, nº 99, na cidade de Itapira, no Estado de São Paulo, pelo Instituto de Ensino Superior de Itapira, mantido pelo Centro de Estudos Superiores de Campinas, com sede na cidade de Campinas, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 3.946, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Parecer nº 436/2002, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.002855/2001-60, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado na Avenida Casemiro Júnior, nº 12, Bairro Anil, na cidade de São Luís, no Estado do Maranhão, pela Faculdade Santa Terezinha, mantida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Luís, com sede na cidade de São Luís, no Estado do Maranhão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 3.947, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Parecer nº 439/2002, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.008516/2000-14, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Psicologia, Formação de Psicólogo, a ser ministrado na Rua Ubaldino Figueira, nº 206, Bairro Exposição, na cidade de Vitória da Conquista, no Estado da Bahia, pela Faculdade de Tecnologia e Ciências de Vitória da Conquista, mantida pela Sociedade Mantenedora de Educação Superior da Bahia S/C Ltda., com sede na cidade de Salvador, no Estado da Bahia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 3.948, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Parecer nº 444/2002, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.005558/2001-82, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Psicologia, Formação de Psicólogo, a ser ministrado na Avenida São Mateus, nº 1.458, Araçá, na cidade de Linhares, no Estado do Espírito Santo, pela Faculdade de Ciências Aplicadas "Sagrado Coração", mantida pela Sociedade Capixaba de Educação Ltda., com sede na cidade de Linhares, no Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 3.949, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Parecer CNE/CES nº 447/2002, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23001.000147/2002-65, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer os Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado e Doutorado, com prazo de validade determinado pelo processo de avaliação realizado pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 3.950, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº

3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Parecer nº 448/2002, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.004419/99-40, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Credenciar, pelo prazo de três anos, o Instituto Luterano Superior de Ji-Paraná como Centro Universitário Luterano de Ji-Paraná, com sede na cidade de Ji-Paraná, no Estado de Rondônia, mantido pela Comunidade Evangélica Luterana São Paulo, com sede na cidade de Canoas, no Estado do Rio Grande do Sul, aprovando, também, neste ato, o seu Estatuto e o seu Plano de Desenvolvimento Institucional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 3.951, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Parecer nº 449/2002, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta dos Processos nºs 23000.003200/2001-17, 23000.003202/2001-06, 23000.003203/2001-42 e 23000.003205/2001-31, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Aprovar a criação do campus fora de sede, no município de Capão da Canoa, no Estado do Rio Grande do Sul, integrado à Universidade de Santa Cruz do Sul, mantida pela Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul, ambas com sede na cidade de Santa Cruz do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, com os cursos de Administração, com a habilitação Administração Geral, de Sistemas de Informação e de Turismo, todos na modalidade bacharelado, aprovando também, neste ato, o Plano de Desenvolvimento Institucional relativo ao campus ora autorizado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 3.952, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Parecer nº 450/2002, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23001.000220/2002-07, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Aprovar a mudança de sede, da cidade de Nova Lima para a cidade de Belo Horizonte, do Centro Universitário Metodista Izabela Hendrix, mantido pelo Instituto Metodista Izabela Hendrix, com sede na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, aprovando, também, neste ato, a transferência do curso de Fisioterapia para a nova sede, local em que a Instituição deverá exercitar sua autonomia e implantar o plano de expansão previsto no Plano de Desenvolvimento Institucional, apresentado por ocasião do credenciamento da instituição como Centro Universitário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA